

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: GILDASIO GERÔNIMO DE LIMA, CNPJ: 39.424.733/0001-99, com sede na RUA ALDEIA TRAMATAIA, S/N, ÁREA RURAL, MARCAÇÃO-PB -

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **serviço de coffee break e brunch** para a execução da "Formação em Saúde Ambiental no Território Indígena", prevista para ocorrer no DSEI Potiguara, entre os dias 22 e 30/04/2026.

COFFEE BREAK								
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Turma 1 - 22 a 24/04/26 - Polo Base Marcação-PB	Turma 2 - 28 a 30/04/2026 - DSEI Potiguara-RN	QTD	VALORES CONSULTADOS		
						GILDASIO GERONIMO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
17	BRUNCH (54 UNIDADES POR DIA) - Servido às 11:45. SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Café, Chocolate Quente, Suco de fruta, Leite integral de caixa, Salada de frutas, Cuscuz recheado com carne de sol e queijo coalho, Creme de macaxeira (mandioca) com carne de sol, Torta salgada, Bolos de milho, laranja, macaxeira e de leite, Salgados, Croissants, Pães de queijo, Quiches e Sanduíches.	Por pessoa	162	60	222	R\$ 35,00	R\$ 7.770,00	
18	COFFEE BREAK (54 UNIDADES POR DIA) - Servido às 15:45. SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Café, Chocolate quente, Suco de fruta, Leite integral de caixa, Salada de frutas, Torta salgada, Bolos de milho, laranja, macaxeira e de leite, Salgados, Croissants, Pães de queijo, Quiches e Sanduíches.	Por pessoa	162	60	222	R\$ 25,00	R\$ 5.550,00	
VALOR TOTAL						R\$ 13.320,00		

Prazo de entrega: Entrega dos Materiais Gráficos e Apoio deverá ocorrer até o dia 10/04/2026.

Endereço de entrega: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2953, Brisamar, CEP 58033-015 - João Pessoa-PB.
 Profissionais que irão receber: Sr. Wandson da Silva Luna +55 (83) 99156-2876 e Sra. Lilian Lima +55 (83) 99916-9988.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.22 - DSEI Potiguara	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 13.320,00
6.1.22.02.02 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico		
Indicador 5 Saneamento - Qualificação profissional	TOTAL	R\$ 13.320,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O **pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco: Cora SCFI- 403 AG: 0001 C/C: 4418326-9, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **GILDASIO GERONIMO DE LIMA, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 16/04/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).